



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 024/2010 – CPJ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

(Publicada no Diário da Justiça de 17/12/2010, Edição nº 3.221)

Revogada através da Resolução nº 015/2013 – CPJ, de 05 de setembro de 2013

Altera a [Resolução nº 009/2009 – CPJ](#), para modificar as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Tobias Barreto.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 23, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Complementar nº 02/90; e

**Considerando** o conteúdo do expediente enviado à Procuradoria-Geral de Justiça, subscrito pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tobias Barreto;

**Considerando** a necessidade de racionalizar os serviços nas Promotorias de Justiça da Comarca de Tobias Barreto, compatibilizando com as competências das respectivas Varas Cíveis e Criminais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 168, de 17 de julho de 2009.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 8º da [Resolução nº 009/2009 – CPJ](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Ficam atribuídas à 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto as funções relativas à defesa do patrimônio público, do patrimônio social e cultural, do meio ambiente e urbanismo, do idoso e deficiente, do acidentado do trabalho e do controle externo da atividade policial; à 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto as funções relativas à defesa dos direitos à educação e à saúde, dos direitos do consumidor, dos serviços de relevância pública, dos direitos inerentes à criança e ao adolescente, à apuração de ato infracional atribuído à criança e ao adolescente, dos direitos humanos em geral, das questões agrárias, ao controle e fiscalização do Terceiro Setor e ao sistema prisional.”



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES DE JUSTIÇA, PLENÁRIO GOVERNADOR DJENAL  
TAVARES QUEIROZ, em Aracaju, 16 de dezembro de 2010, 189º da  
Independência e 122º da República.**

**Orlando Rochadel Moreira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

\_\_\_\_\_  
*Moacyr Soares da Motta*

\_\_\_\_\_  
*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

\_\_\_\_\_  
*José Carlos de Oliveira Filho*

\_\_\_\_\_  
*Maria Joselita Almeida Barbosa*

\_\_\_\_\_  
*Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça*

\_\_\_\_\_  
*Josenias França do Nascimento*

\_\_\_\_\_  
*Maria Luiza Vieira Cruz*

\_\_\_\_\_  
*Ana Christina Souza Brandi*

\_\_\_\_\_  
*Maria Creuza Brito de Figueiredo*

\_\_\_\_\_  
*Celso Luís Dória Leó*

\_\_\_\_\_  
*Rodomarques Nascimento*

\_\_\_\_\_  
*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

\_\_\_\_\_  
*Maria Helena Fernandes de Barros*

\_\_\_\_\_  
*Carlos Augusto Alcântara Machado*